



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº. 690/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica alterado o art. 49, da Lei Municipal nº. 690/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal pelo exercício da função, o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), cujo valor será reajustável, a critério da Administração Municipal, mediante Lei específica. (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei, objetiva a alteração da remuneração do Conselheiro Tutelar, estabelecido pela Lei Municipal nº. 690/2014, que atualmente está em R\$ 1.231,46 (hum mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seus centavos), visando a apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara de Vereadores, conforme justificativa a seguir:

Com o aumento do salário-mínimo nacional, anunciado recentemente pelo Governo Federal, faz-se necessário a adequação proposta, passando o valor da remuneração para R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Ademais o referido aumento é necessário, sendo de notório conhecimento os aumentos sucessivos de combustível, energia elétrica e demais valores que compõem o custo de vida, sofridos nos últimos anos.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal